

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

AVISO

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN), SENHORA PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a nomeação do Vereador Diogo Bezerra Duarte (PODEMOS) para o cargo de secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ocorrida no dia 26 de fevereiro de 2026 pela Portaria nº 032/2026-PMA/GP, que ocasiona licença nos termos do art. 36, III, §1º da Lei Orgânica Municipal e do art. 304, III, §1º do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §1º da Lei Orgânica Municipal e no art. 305, §1º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o 1º suplente do PODEMOS, Rudyson Ric da Silva Santos, para assumir o mandato de Vereador enquanto durar a licença do titular, Diogo Bezerra Duarte.

Art. 2º. A posse do suplente deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da convocação, mediante a apresentação dos seguintes documentos: diploma expedido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens, RG e CPF (ou CNH), comprovante de residência e conta bancária.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acari-RN, 04 de março de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 62770275

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 03030001/2026**

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ERINALDO PINTO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 00.485.455/0001-44, com sede na Rua Margarida De Freitas, nº 137, Centro, Apodi-RN. 59.700-000, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, com o valor global de R\$ 16.657,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Apodi/RN, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

APODI/RN, 04 de março de 2026.

Publicado por: ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA
Código Identificador: 44763340

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

DISPENSA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 03030001/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03030001/2026

Portaria nº 163/2026-GP

Partes: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 00.485.455/0001-44 e a Câmara Municipal de Apodi, representada por Sr(a) FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA, Presidente.

APODI - RN, 04 de março de 2026.

Publicado por: ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA
Código Identificador: 88703575

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Contratado.....: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 00.485.455/0001-44, com sede na Rua Margarida De Freitas, nº 137, Centro, Apodi-RN. 59.700-000.

Prazo.....: Vigencia da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Valor total: R\$ 16.657,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

Fundamento Legal....: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; 01 LEGISLATIVA; 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo; 1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA

Agente de Contratação da Câmara de Apodi/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

Extrato do Primeiro Aditamento de prazo Contratual do DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025.

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025 Contrato nº 12020001/2025 de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante ERINALDO RIBEIRO DE SOUZA - ME.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo FORNECIMENTO PARCELADO E EVENTUAL DE ALMOÇO EM LOCAL APROPRIADO NA ZONA URBANA E RURAL PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E EXTRAORDINÁRIAS QUANDO HOVER NECESSIDADE, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa por mais 12 (doze) meses. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 86325378

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 009/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 02030007/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção, manutenção e instalação de porta(s) de vidro, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de CLAUDSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 11.501.189/0001-12.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 03 de março de 2026.

EFRAIM LIMA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 06222200

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 02030007/26 - DISPENSA n.º 009/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CLAUDSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 11.501.189/0001-12, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção, manutenção e instalação de porta(s) de vidro, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E

DUZENTOS REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) EFRAIM LIMA DE SOUZA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 03 de março de 2026.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 66648031

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 009/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção, manutenção e instalação de porta(s) de vidro, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

CONTRATADO.....: CLAUDSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 11.501.189/0001-12.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

VALOR.....: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa – RN, 03 de março de 2026.

EFRAIM LIMA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 02075516

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 013/2026

Extrato do Contrato nº 013/2026

Dispensa nº 009/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa - CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: CLAUDSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 11.501.189/0001-12

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção, manutenção e instalação de porta(s) de vidro, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: De: 03/03/2026 a 02/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 03 de março de 2026

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

CLAUDSON JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - P/Contratado(a)

Representante

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 73385518

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Decreta luto oficial e determina providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador Danilo Targino, ocorrido em 04 de março de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por Danilo Targino ao povo bentofernandense;

CONSIDERANDO a manifestação de pesar desta Casa Legislativa e o respeito devido à memória do ilustre falecido;

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 07(sete) dias no âmbito da Câmara Municipal de Bento Fernandes, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador Danilo Targino.

Art. 2º Durante o período de luto, ficam suspensas as sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais promovidos por esta Casa Legislativa.

Art. 3º Os serviços administrativos essenciais da Secretaria da Câmara funcionarão em regime interno, assegurando a continuidade dos prazos e obrigações legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barreto, em 04 de março de 2026.

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

JOÃO MARIA NICÁCIO DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

RODOLFO JANILSON DA SILVA FERREIRA

1º Secretário

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 57227161

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

LEI

LEI ORDINÁRIA PROMULGADA Nº 367, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 38, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 006/2013), c/c o artigo 43, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e, finalmente, considerando que o Projeto de Lei nº 021/2025 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal foi aprovado na sessão ordinária do dia 26.09.2025 e oficialmente enviado em 29.09.2025 ao Poder Executivo, sem que tenha havido manifestação de sanção ou veto devidamente formalizada no prazo legalmente permitido e, por consequência, incorrendo em sanção tácita conforme dispõe o Artigo 43, § 2º, da Lei Orgânica Municipal vigente,

PROMULGA a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal submetido a publicar e manter atualizadas informações detalhadas sobre todas as obras públicas paralisadas, total ou parcialmente, no âmbito do Município de Bodó, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se obra pública paralisada aquela que, iniciada, tenha sua execução suspensa por prazo superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, sem justificativa publicada.

Art. 3º - As informações a serem publicadas deverão

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

conter, no mínimo:

I - Identificação da obra (nome, localização, objetivo);

II - Valor total contratado;

III - Empresa (s) responsável (eis) pela execução;

IV - Data de início e prazo contratual de conclusão;

V - Percentual executado da obra;

VI - Motivo da paralisação, com base documental;

VII - Medidas adotadas para retomada;

VIII - Previsão de nova data de conclusão, se houver.

Art. 4º - As informações deverão ser disponibilizadas:

I - No Portal da Transparência do Município de Bodó;

II - Em seção específica denominada "Obras Paralisadas", de fácil acesso ao cidadão.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei poderá ensejar responsabilização administrativa dos agentes públicos competentes, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador José Vilânio Assunção de Melo Lula

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 78882603

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DE BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN E DO ESTADO O RIO GRANDE DO NORTE.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DE BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN E DO ESTADO O RIO GRANDE DO NORTE, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **53.869.884 ERICSON ALEXANDRE BEZERRA ESTEVAM, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 53.869.884/0001-81**, no valor total de **R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)**, constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Ilustríssimo Sr(a). DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, 04 de março de 2026.

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Presidente da C.M.C.G/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DE BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN E DO ESTADO O RIO GRANDE DO NORTE.

Contratado: 53.869.884 ERICSON ALEXANDRE BEZERRA ESTEVAM, CNPJ/CPF sob o nº 53.869.884/0001-81.

Valor Total: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 04 de março de 2026.

DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 43768151

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 027/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária COM PERNOITE nos dias 05 e 06 de Março de 2026 em Natal/RN ao vereador MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária para a Participação do 38º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias - Etapa Rio Grande do norte, em Natal - RN .

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 600,00(seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Março de 2026.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 46014465

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro veicular total (compreensivo), com cobertura em todo o território nacional, para o veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12345.000092/2026-53.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.198,84 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da cobertura da apólice, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido: 11

01 - Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 15.040/2024 e Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

DATA EMISSÃO APÓLICE: 25 de fevereiro de 2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 88840881

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **ESCRITÓRIO GOMES VALENTIM ADVOGADOS LTDA.**, inscrito no CNPJ no 34.141.062/0001-35, com sede no município do Natal/RN, neste ato representada por FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, advogado, OAB/RN 17.671, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 015/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 107 e 124, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 003/2025, por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogável para o período de 18/02/2026 a 17/02/2027, nos termos do Art. 107 caput da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 12

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente termo aditivo, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos da legislação vigente.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2026

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 28365442

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 028/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

“Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria de Nº 027/2026”.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelar a concessão de diária anteriormente autorizada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a PORTARIA Nº 027/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026, que concedeu diária a Marfran de Medeiros Santos para participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do norte.

Art. 2º - Este ato se faz necessário por motivos de força maior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral de Tesouraria

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 00760618

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº111/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ANA CAROLINE DA PAZ ALVES, inscrito (a) no CPF sob nº. *6*.0*9.*1*.-**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) KAIO CESAR CARNEIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 04 de março de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 05414757

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, bem como treinamento e capacitação dos usuários do sistema, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CREDOR: Empresa VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.984.840/0001-89

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de janeiro de 2026.

SIDNEY TELES DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SIDNEY TELES DE MENEZES

Código Identificador: 53720004

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026. Contratante: Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrita no CNPJ nº 09.079.062/0001-05. Contratado(a): Empresa VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ nº 59.984.840/0001-89. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, bem como treinamento e capacitação dos usuários do sistema, pelo prazo de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 - "Outros Serviços de Terceiros - PJ - A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Base Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 22 de janeiro de 2026. Assinaturas: Sidney Teles de Menezes /Presidente e VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS/ Pela Contratada.

Publicado por: SIDNEY TELES DE MENEZES

Código Identificador: 50458567

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PORTARIA

PORTARIA 008/2026

Concede férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora SIBELE CRISTINA DE CASTRO SOUZA, RG: 2.***.497 SSP/RN, CPF: 056.***.***-11, do quadro efetivo da Câmara no cargo de FEB - Função de Execução Básica, férias no período de 04 de março de 2026 a 03 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 04 de fevereiro de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores, o servidor **CRISTIANO LUIZ DA SILVA, CPF nº 057.940.094-89** e o servidor **LUIZ FERNANDO DE LIMA DA SILVA, CPF nº 016.852.044-30**, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara, Espírito Santo-RN, 04 de março de 2026.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 05738164

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 06552714

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026 - DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, Estado RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora pública municipal **IRIS MARIA DE PAULA, CPF 125.427.794-30**, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular,

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador De Recursos Humanos, lotado no

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 05 de março de 2026.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 05740207

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Vereador Presidente, o Sr. MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 009/2024, que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e split, com fornecimento de material e mão-de-obra por conta da contratada, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Japi/RN, com a pessoa jurídica: 34.035.243 LINDAILSON ALVES MOREIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.035.243/0001-87, sediado(a) na RUA JOAO FERNANDES BEZERRA, 334, MARACUJA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LINDAILSON ALVES MOREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1323796, expedida pela (o) ITEP/RN e CPF nº 071.664.914-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024, para fins de prorrogação de prazo,

que vigorará a partir do dia 06 de março de 2026 até o dia 05 de março de 2027, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Japi/RN, 04 de março de 2026.

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 33008350

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

PORTARIA

Portaria nº 003/2026 - CMJA/GP. Exonerar servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

Portaria nº 003/2026 - CMJA/GP.

Exonerar servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Maria Brena Luiz da

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Silva, inscrito no CPF sob nº 070.***.***-07, da função comissionada como Chefe da Controladoria

Portaria nº 004/2026 - CMJA/GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nomear servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Art. 1º. Nomear o Sr. Erick Patrick de França Pinheiro, inscrito no CPF sob nº 008.***.***-24 e OAB/RN nº 19545, da função comissionada como Chefe da Controladoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

Sandra Mércia de Melo Lima

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SANDRA MERCIA DE MELO LIMA
Código Identificador: 44601103

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

PORTARIA

Portaria nº 004/2026 - CMJA/GP. Nomear servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Sandra Mércia de Melo Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SANDRA MERCIA DE MELO LIMA
Código Identificador: 81105585

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 003/2026

CONTRATO Nº.....: 003/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATADA(O).....: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas de apresentação, tramitação, votação e publicação dos projetos que devem tramitar no plenário, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Jundiá - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Jundiá - Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de

impostos, no valor de R\$ 41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 02 de março de 2026 a 01 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de março de 2026

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 83811262

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 004/2026

CONTRATO Nº.....: 004/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATADA(O).....: T B DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Jundiá - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Jundiá - Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2026 a 02 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 72362380

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 005/2026

CONTRATO Nº.....: 005/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATADA(O).....: AD TELECOM LTDA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de link de Internet, por meio de fibra ótica, através da estrutura física de redes de cabos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Jundiá - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Jundiá - Natureza da despesa: 3.3.90.39.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2026 a 02 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2026

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 80368141

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230213/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em marketing digital para gerenciamento das redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

1. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata o presente de procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em marketing digital para gerenciamento das redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Ocorre que, após reavaliação estratégica das metas institucionais e do planejamento financeiro para o exercício de 2026, a Presidência deste Poder Legislativo identificou a necessidade de interromper o prosseguimento do feito.

A revogação do processo administrativo encontra amparo legal no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - Revogar a licitação por motivos de conveniência e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

oportunidade, resultantes de fato superveniente devidamente comprovado;"

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)

A presente decisão é motivada pelo interesse público superveniente, consubstanciado na necessidade de reordenamento das despesas e na reestruturação das prioridades administrativas da Câmara Municipal. Entende-se que, no atual cenário, a continuidade da contratação nos moldes originalmente previstos não mais se coaduna com os critérios de oportunidade e conveniência do Poder Legislativo, sendo imperiosa a preservação do erário e a eficiência na alocação de recursos.

3. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, e com fulcro na supremacia do interesse público, DETERMINO:

- A REVOGAÇÃO total do Processo Administrativo nº 230213/2026, por razões de conveniência e oportunidade;
- A PUBLICAÇÃO do aviso de revogação no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando o contraditório e a ampla defesa a eventuais interessados, conforme rito legal;
- O ARQUIVAMENTO dos autos após cumpridas as formalidades de praxe.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de março de 2026.

Clécio de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 73426645

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de digitalização de documentos em conformidade com as exigências legais em vigor, que consistem em digitalizar todos os documentos produzidos durante o exercício 2026, proveniente de procedimentos e atos administrativos da gestão. o serviço será executado em estrita observância às normas vigentes, garantindo a integridade, autenticidade e validade jurídica dos documentos digitais.

CREDOR: Antônio Marcio de O Azevedo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.117.032/0001-60

VALOR: R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de março 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Clécio de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 08342372

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. Contratante: Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ nº 09.079.062/0001-05. Contratado(a): Empresa Antônio Marcio de O Azevedo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.117.032/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de digitalização de documentos em conformidade com as exigências legais em vigor, que consistem em digitalizar todos os documentos produzidos durante o exercício 2026, proveniente de procedimentos e atos administrativos da gestão. o serviço será executado em estrita observância às normas vigentes, garantindo a integridade, autenticidade e validade jurídica dos documentos digitais. Dotação Orçamentária: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ". A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 04 de março de 2026. Assinaturas: Clécio de Souza/Presidente e Antônio Marcio de O Azevedo / Contratada.

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 64758673

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

CONTRATADO: J. A. DO NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ: 12.994.885/0001-70, situada na Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, Bairro Maria Terceira, CEP 59360-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$18.851,10 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Vigência: fevereiro/2026 a fevereiro/2027

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Assinado em 25 de fevereiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Presidente Leandro José da Silva Santos

Contratante

Publicado por: Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: 53677511

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2026 - CMP

Dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA LUIZA AZEVEDO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Tesoureira do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA LUIZA AZEVEDO DE OLIVEIRA, para o cargo em Comissão de TESOUREIRA, desta Câmara Municipal – (CCI).

Art. 2º - A Servidora ora nomeada em conjunto com o senhor Suetoneo Oliveira Moura, Presidente da Câmara, responderá pela tesouraria tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA - ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE, P U B L I Q U E - S E , E C U M P R A - S E

Patu (RN), 02 de fevereiro de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 37610256

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2026 - CMP

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOÃO MARCOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Tesoureiro do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOÃO MARCOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF: 111.XXX.XXX-50, para o cargo em Comissão de TESOUREIRO, desta Câmara Municipal – (CCI).

Art. 2º - O Servidor ora nomeado em conjunto com o senhor Suetoneo Oliveira Moura, Presidente da Câmara, responderá pela tesouraria tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA - ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE - SE, E CUMPRE - SE

Patu (RN), 02 de março de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 87501305

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534
- 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Portaria nº 016/2026
2026.

Em, 4 de março de

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL Nº 941/2023, de 22/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIANA CRISTINA DE MEDEIROS MOURA, para exercer o cargo em comissão CC3 de ASSESSOR PARLAMENTAR, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de março de 2026.

Art. 3º - revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 4 de março de 2026.

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 32811437

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Pilões, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO, REGULAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO DE MESA DE SOM EM SESSÕES PARLAMENTARES E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.

CONTRATADO: ALZENI FERNANDES, CPF nº 012.449.794-22

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Pilões/RN, 03 de março de 2026.

Francisco Hélio Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO HELITO FERREIRA
Código Identificador: 36451351

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. Contratante: Câmara Municipal de Pilões/RN, inscrita no CNPJ nº 24.517.542/0001-02. Contratado(a): Pessoa Física ALZENI FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 012.449.794-22. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de sonorização, regulagem e operacionalização de mesa de som em sessões parlamentares e demais eventos da Câmara Municipal de

Pilões/RN. Dotação Orçamentária: “33.90.30” – “Outros Serviços de Terceiros - PF”. A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 03 de março de 2026. Assinaturas: Francisco Hélio Ferreira/Presidente e Alzeni Fernandes/contratado.

Publicado por: FRANCISCO HELITO FERREIRA
Código Identificador: 56347880

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO para a Contratação de pessoa física concertos elétricos e substituições de lâmpadas, cujo o serviço deverá ser realizado em caráter de urgência, considerando a péssima situação em que as mesmas se encontram, no valor global de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, junto ao Art. 6º, Inciso I do Ato da Mesa Diretora nº 001/2024 que regem as Contratações Direta por meio Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Seridó

Santana do Seridó/RN, 03 de março de 2026.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 43776380

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa WALTER BRUNO DAMASCENO NETO inscrita no CPF, sob o nº 110.630.444-64 no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), visando Contratação de profissional Engenheiro Eletricista, Pessoa Jurídica ou Física, devidamente habilitado e registrado no CREA, para elaboração de projeto elétrico e atuar como fiscal técnico da obra de manutenção das instalações elétricas da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santo Antônio/RN, 04 de Março de 2026

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 26155227

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

Dadas as informações constantes do Processo

Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN,

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: G. R. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.006.107/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.245,50 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 04 de março de 2026.

Francisco Eduardo da Silva Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 25872026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

PORTARIA

PORTARIA 08/2026 - concessão de férias

PORTARIA Nº 08/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Servidora ERIVANEIDE DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, matriculado no nº 0000477-1, inscrito no CPF sob o nº 083.043.924-29, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, para serem gozadas a contar de 09/03/2026 a 07/04/2026.

Art. 2º Determinar a Assessoria de Finanças a realização do pagamento a que tenha direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 05 de março de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Código Identificador: 60583153

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

ATA

Ata da Sessão Solene de Abertura do Período Legislativo da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa à primeira Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 20 de fevereiro do ano de 2026.

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 17h00min (dezessete horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando/RN, presidida pelo vereador José Dinovan de Araújo. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto, Jubson Simões, Francisco das Chagas Medeiros, Rubinaldo Dantas, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Ianne Brilhante de Araújo, Welligthon Nivan de Medeiros e Misael Bruno de Araújo Silva. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Genilson Medeiros Maia para fazer a leitura anual. O senhor prefeito iniciou sua fala saudando o Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, autoridades e cidadãos de São Fernando, A política, enquanto ciência social, tem por finalidade encontrar soluções para os desafios humanos, conciliando recursos limitados com necessidades crescentes. Governar é exercer, com responsabilidade e equilíbrio, a arte de transformar aspirações legítimas em políticas públicas viáveis, por meio do diálogo, do entendimento institucional e do respeito à harmonia entre os Poderes. Ao abrirmos a Sessão Legislativa, reafirmamos nosso compromisso com a história e o futuro de São Fernando. Município que nasceu do sonho e da coragem de seu povo, cresceu ao longo das décadas, mas ainda enfrenta vulnerabilidades, sobretudo econômicas. Precisamos fortalecer nossa sustentabilidade fiscal, ampliar a arrecadação própria e consolidar a consciência coletiva de que o desenvolvimento municipal depende também da contribuição responsável de cada cidadão. Vivemos desafios contemporâneos relevantes a necessidade de estimular o trabalho e a qualificação da juventude, o

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

aproveitamento das oportunidades geradas pela Barragem de Oiticicas e pelo potencial produtivo local; e o enfrentamento da escassez hídrica que atinge todo o Sertão, exigindo investimento em ciência, inovação e gestão responsável dos recursos naturais. No exercício passado, avançamos em diversas áreas. Destacam-se os resultados expressivos na saúde básica, os investimentos robustos na educação, as ações de assistência social voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade, o fortalecimento do esporte e do turismo, as melhorias na infraestrutura urbana e rural, e os programas de incentivo à agricultura e ao meio ambiente. Cada secretaria tem desempenhado papel essencial na construção de uma gestão equilibrada, transparente e comprometida com o interesse público. Para o presente e o futuro, reafirmamos a continuidade dos programas estruturantes como Casa Renovada, Lar Meu Aconchego, Melhoria Genética, Semear, Água Boa e Água Produtiva e o compromisso permanente com educação, saúde, geração de emprego e parcerias que impulsionem o desenvolvimento local. Também alertamos para a nova dinâmica das transferências voluntárias e a necessidade de preservar o equilíbrio entre os Poderes, garantindo que os recursos públicos sejam destinados com justiça, transparência e foco no bem comum. Encerramos conclamando esta Casa e toda a sociedade a unirem esforços, acima de divergências, em defesa das políticas públicas que promovem dignidade e qualidade de vida ao nosso povo. Reafirmamos respeito aos servidores públicos e compromisso com uma gestão leal, responsável e orientada pelo interesse coletivo. Muito obrigado. Que Deus nos abençoe e conduza nossos trabalhos. Após o fim da leitura o senhor presidente abriu o expediente para que os vereadores possam fazer perguntas ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Pergunta do Vereador Jubson - Senhor Prefeito, sabemos que este é um ano atípico e desafiador. Tradicionalmente, o ano eleitoral já impõe dificuldades administrativas, queda no ritmo das transferências e maior escassez de recursos. Além disso, enfrentamos um erro sistêmico que gerou prejuízo aproximado de R\$ 900 mil, em razão da não realização da avaliação do IDEB no novo período, o que impactou diretamente nossas receitas. Diante desse cenário ano eleitoral, redução de recursos e perdas financeiras já registradas como o senhor avalia a capacidade do Município de manter investimentos e garantir a continuidade das obras e serviços? Há motivo para preocupação quanto à sustentabilidade das ações planejadas? Resposta do Prefeito - Vereador Jubson, de fato, trata-se de um ano difícil. Ano eleitoral, historicamente, é ano de maior contenção, de mais limitações orçamentárias e de cautela nas transferências. Tivemos, sim, um prejuízo relevante, na ordem de aproximadamente R\$ 900 mil, decorrente de um erro sistêmico relacionado à avaliação do IDEB, o que impactou diretamente nossas receitas. Isso é um fato.

Mas estou chorando por isso? Não. Gestão pública exige serenidade e estratégia. Diante das dificuldades, não cabe lamentação; cabe planejamento e ação. Estamos adotando medidas de proteção e de controle mais rigoroso das despesas para superar esse momento. No tocante às obras, já temos recursos assegurados em conta para pavimentação e para construção de novas salas de aula. Concluímos recentemente cinco salas e construiremos mais quatro, inclusive na creche. São investimentos com recursos previamente garantidos, o que nos dá segurança para avançar sem criar expectativas além da realidade financeira. Trabalhamos sempre com prudência: faço as contas, confiro o caixa e só anuncio aquilo que pode ser efetivamente executado. Quanto às transferências voluntárias, todos sabem que a lógica política nacional favorece municípios maiores, onde o retorno eleitoral é mais expressivo. Tenho experiência em cidades grandes e sei como funciona: parlamentares priorizam localidades com maior número de eleitores. São Fernando, por sua dimensão populacional, naturalmente recebe volumes menores. Essa é a realidade objetiva da política. Ainda assim, estamos animados e trabalhando com estratégia. Vamos intensificar a cobrança, buscar mais parcerias e reforçar o controle interno. Já determinei maior rigor no acompanhamento das despesas, inclusive com orientação aos secretários e fornecedores, recomendando cautela no fornecimento de produtos e serviços, para que tenhamos total domínio sobre os gastos neste período sensível. Portanto, sim, é um ano difícil e poderá ser ainda mais desafiador. Mas estamos preparados, conscientes das limitações e firmes na responsabilidade de manter o Município funcionando, preservando investimentos essenciais e garantindo equilíbrio fiscal. Dificuldade não nos paralisa. Nos obriga a ser mais responsáveis, mais estratégicos e mais eficientes. Fala do Vereador Francisco das Chagas - Senhor Presidente, colegas Vereadores e Vereadoras, Senhor Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e todos os presentes, Quero iniciar reconhecendo pontos importantes da gestão municipal. Mesmo sendo adversário político, entendo que é preciso, quando justo, reconhecer os avanços. Nosso município possui um sistema de saneamento básico que muitos municípios da região não têm. Há obras tanto na zona urbana quanto na zona rural, manutenção de estradas, recuperação de equipamentos públicos, investimentos em infraestrutura e assistência constante à população. Destaco também o esporte, que tem levado o nome de São Fernando além das nossas fronteiras, fortalecendo a imagem do município e incentivando a juventude. São ações que contribuem para o desenvolvimento e divulgação positiva da nossa cidade. Aproveito para apresentar algumas solicitações. Defendo a implantação de um plantão médico 24 horas em nosso município. Sabemos das dificuldades, mas acredito que, com organização, talvez utilizando estrutura já existente, como o espaço da

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

creche quando desocupado, poderíamos estudar essa possibilidade. Muitas vezes, a população precisa se deslocar para Caicó, e um atendimento inicial aqui reduziria o sofrimento de quem necessita de urgência. Também chamo atenção para a necessidade de reforçarmos as ações voltadas à zona rural, especialmente no enfrentamento da seca. A falta de água tem causado grande sofrimento. Sabemos que não depende apenas do Município, mas é preciso união entre vereadores, prefeito e vice-prefeito para buscar soluções conjuntas. Por fim, reconheço o esforço da saúde municipal e também o apoio do hospital regional que atende nossa população. Precisamos continuar avançando, com diálogo e responsabilidade. Muito obrigado. Resposta do Prefeito - Vereador Francisco das Chagas, agradeço, primeiramente, o reconhecimento feito às ações da gestão. Divergências políticas são naturais, mas o reconhecimento responsável fortalece o debate democrático. Quanto às sugestões apresentadas, todas são legítimas e serão analisadas com responsabilidade técnica e financeira. Sobre o plantão 24 horas, é importante esclarecer que o município já mantém duas equipes de Estratégia Saúde da Família, com cobertura significativa. No entanto, a implantação de um plantão permanente exige ampliação considerável de recursos. Cada equipe tem custo elevado, especialmente com profissionais médicos, e a maior parte desse custeio recai sobre o próprio município. Para manter um plantão 24 horas, precisaríamos contratar mais profissionais, ampliar estrutura física adequada às normas sanitárias e garantir custeio contínuo. Não se trata apenas de abrir as portas, mas de assegurar funcionamento regular e seguro. Nosso orçamento é limitado, e precisamos equilibrar responsabilidades para não comprometer outras áreas essenciais. Estamos a cerca de 18 km de Caicó, onde há estrutura hospitalar de maior complexidade. Em casos de urgência, realizamos encaminhamentos e, quando necessário, utilizamos transporte sanitário. Reconheço que o ideal seria ampliar a oferta local, mas isso exige estudo financeiro detalhado. Se houver viabilidade orçamentária futura, poderemos avançar. Quanto à zona rural e à seca, compartilho plenamente da preocupação. Temos desenvolvido ações como abastecimento por carros-pipa, recuperação de reservatórios e programas de apoio à produção. Contudo, o problema hídrico é estrutural e depende fortemente de políticas estaduais e federais. Continuaremos buscando apoio e recursos para minimizar os efeitos da estiagem. Na saúde, temos números expressivos de atendimentos e exames realizados, o que demonstra o volume de serviços ofertados. O custo é alto, mas temos mantido a responsabilidade fiscal. Sabemos que sempre haverá demandas adicionais, e nosso compromisso é analisar cada uma com prudência. Governar exige equilíbrio entre o desejo legítimo da população e a realidade financeira do município. Não podemos assumir compromissos que

comprometam a sustentabilidade da gestão. Mas também não nos omitiremos diante dos desafios. Seguiremos dialogando, estudando alternativas e buscando soluções possíveis dentro das condições reais de São Fernando. Muito obrigado. Pergunta do Vereador Dionísio - Senhor Prefeito, venho solicitar que o Governo invista mais em infraestrutura básica, especialmente na ampliação da rede de abastecimento de água e encanamentos que ainda não atendem toda a população. Há locais onde a estrutura está pronta, mas falta ligação efetiva para beneficiar os moradores. Também sugiro que, diante das dificuldades enfrentadas principalmente na zona rural a gestão tenha mais iniciativas práticas e preventivas, sobretudo em relação à seca. Nossos antepassados se preparavam nos períodos difíceis, protegiam seus rebanhos e buscavam alternativas para não perder tudo. Hoje, precisamos resgatar essa consciência de prevenção. Defendo ainda maior controle e organização na conservação dos espaços e equipamentos públicos, para evitar desperdício e depredação. O que falta muitas vezes é iniciativa e planejamento para resolver problemas que não exigem investimentos tão altos. Resposta do Prefeito - Vereador Dionísio, agradeço suas colocações e sugestões. Sobre a ampliação da rede de água, reconhecemos que ainda existem pontos a serem ajustados. Em alguns casos, a estrutura está parcialmente pronta, mas dependemos de recursos e adequações técnicas para concluir as ligações e ampliar o atendimento. Vamos encaminhar a demanda à Secretaria responsável para avaliação técnica e orçamentária. Quanto à seca, concordo que precisamos agir de forma preventiva. Temos buscado fortalecer ações como recuperação de reservatórios, abastecimento por carros-pipa e apoio ao produtor rural. A convivência com o semiárido exige planejamento constante, e estamos trabalhando nessa perspectiva. Em relação à preservação do patrimônio público, também compartilho da preocupação. Investir é importante, mas manter e conservar é fundamental. Precisamos, além da ação do poder público, da colaboração da população para cuidar do que é de todos. Seguiremos atentos às demandas apresentadas e trabalhando dentro das possibilidades financeiras do município, sempre priorizando aquilo que beneficia diretamente a coletividade. Fala da Vereadora Ianne Brilhante - Senhor Presidente, Prefeito, Vice-Prefeito, colegas vereadores, secretários e todos que nos acompanham presencialmente e pelas redes sociais. Quero iniciar parabenizando pelo início do ano letivo e pela realização da semana pedagógica. Estendo meus cumprimentos ao Secretário de Educação e a toda equipe pelo empenho. Prefeito, trago algumas preocupações. Houve uma mudança recente na organização da Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes, especialmente na redistribuição de alunos, que gerou questionamentos entre pais e responsáveis. Muitos relataram insatisfação e sentiram falta de maior diálogo e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

transparência no processo. Quando tratamos de crianças, principalmente na primeira infância, o acolhimento e a estrutura adequada são fundamentais. Saímos de uma creche com estrutura modelo, com ambientes adaptados e preparados para atender crianças pequenas, para um espaço que, embora tenha qualidade, não foi originalmente planejado para essa faixa etária. Isso gera preocupação quanto à adaptação e ao conforto das crianças. Também reforço propostas que já apresentei anteriormente, como; Capacitação continuada para professores, especialmente para atendimento a crianças com deficiência; Implantação de robótica educacional, como forma de modernizar o ensino e preparar nossas crianças para a realidade tecnológica atual. Apresentei orçamento, carga horária e profissional responsável. Trata-se de investimento importante, pois educação nunca é gasto, é investimento. Por fim, trago a questão das solicitações da população, como redutores de velocidade (lombadas). Muitas vezes recebemos pedidos populares, encaminhamos ao Executivo e não temos retorno formal, o que dificulta dar resposta à comunidade. Agradeço o espaço. Resposta do Prefeito à Vereadora Ianne - Primeiro, agradeço suas palavras e reconheço sua postura respeitosa e colaborativa. Sobre as lombadas, existe um critério técnico para instalação. Se fôssemos atender a todos os pedidos, a cidade ficaria tomada por quebra-molas. O problema maior é a falta de educação no trânsito. Precisamos trabalhar a conscientização. Quem comete imprudência deve ser responsabilizado, pois viver em sociedade exige respeito aos direitos dos outros. Sobre a transferência dos alunos, a intenção inicial era ampliar a creche com quatro novas salas. Houve processo licitatório, mas enfrentamos problemas com a empresa vencedora, que não executou a obra. Já notificamos e, se necessário, rescindiremos contrato para convocar a próxima empresa. Os recursos estão em conta, mas enfrentamos entraves burocráticos. A decisão de remanejar alunos foi técnica, visando melhor organização dos espaços até que as novas salas sejam construídas. Assim que resolvermos a questão da obra, faremos os ajustes necessários. Quanto à robótica, estamos analisando com cautela. Não queremos implantar algo que funcione apenas temporariamente. Precisamos garantir continuidade, equipamentos permanentes e capacitação local para que o projeto não dependa exclusivamente de empresa externa. Sobre a inclusão, temos pedagogas no quadro e ampliamos o número de bolsas para auxiliares de apoio. Sabemos que não é o ideal, mas estamos fazendo esforço dentro das limitações financeiras. Estamos atentos às suas sugestões e analisando com responsabilidade. Vereadora Fernanda Lins - Senhor Presidente, Prefeito, Vice-Prefeito, colegas vereadores e população que nos acompanha. Primeiro, reforço a importância da educação em todos os sentidos não apenas conteúdo escolar, mas educação para a vida. A base começa na família e reflete na escola e na

sociedade. Quero levantar também a necessidade de melhorias no atendimento da saúde, especialmente quanto ao acompanhamento em transferências para outros municípios. Muitas vezes, pacientes vão desacompanhados, especialmente em casos mais delicados. Talvez possamos avaliar a possibilidade de técnico de enfermagem acompanhar em determinadas situações. Também questiono a situação das ambulâncias. Sabemos das dificuldades, mas é essencial garantir que estejam sempre em condições adequadas de uso, pois tratam-se de vidas. São questionamentos no intuito de contribuir e melhorar o serviço público. Obrigada. Resposta do Prefeito à Vereadora - Agradeço suas colocações. Sobre o acompanhamento em ambulâncias, estamos estudando alternativas. O problema é que manter equipe fixa 24 horas gera alto custo, e nosso orçamento é limitado. Mesmo assim, estamos avaliando formas de melhorar esse serviço. Quanto às ambulâncias, enfrentamos dificuldades técnicas. Temos uma praticamente nova, mas já apresentou problemas mecânicos. Outra precisa de reparos, e estamos com recursos em conta, porém há dificuldade em encontrar oficina que execute o serviço com garantia e valor justo. Já tive experiências em que orçamentos eram superfaturados. Por isso, temos cautela antes de autorizar pagamentos elevados. Estamos buscando solução técnica adequada para garantir segurança e economia. Reconheço que são desafios reais, mas estamos trabalhando para resolvê-los com responsabilidade. Fala do Vice-Prefeito Isaac Alexandre - Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Secretários e demais presentes, Quero iniciar dizendo que muitas vezes as pessoas nos procuram com pedidos e sugestões. Nós buscamos recursos, dialogamos com parlamentares, apresentamos demandas, mas sabemos que não é possível atender tudo. A lógica política nacional prioriza municípios com maior potencial eleitoral, e isso naturalmente dificulta cidades menores como a nossa. Mesmo assim, seguimos trabalhando. A população observa. Ela sabe quem tem compromisso, quem trabalha com seriedade, quem olha nos olhos e assume responsabilidade. O julgamento das pessoas é diário, e isso nos fortalece. Quero agradecer pelo trabalho conjunto, pela disponibilidade e pelo compromisso de todos. Cada recurso conseguido, cada obra realizada, cada "sim" obtido em Brasília ou junto a um parlamentar representa avanço para São Fernando. Também defendo que, diante das dificuldades, possamos agir de forma mais coletiva. Quando houver crise financeira ou grandes desafios, poderíamos formar um comitê de crise com participação desta Casa, para discutir soluções, ampliar o debate e fortalecer nossa voz. Quando há união, há mais legitimidade e mais força para buscar recursos. Sabemos que a maior parte das demandas que chegam até nós envolve questões financeiras. A arrecadação é limitada, e as necessidades são muitas. Por isso, esta Casa precisa

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

continuar sensível aos mais necessitados e justa em suas decisões. Precisamos também cuidar melhor do que já temos: veículos, máquinas, equipamentos públicos. Às vezes é mais prudente recuperar e organizar do que adquirir novos bens sem necessidade. Gestão responsável também é zelo pelo patrimônio público. Reforço ainda a importância da boa relação com parlamentares que destinam recursos ao município. É fundamental manter diálogo e parceria institucional para garantir investimentos. Finalizo dizendo que, dentro das minhas limitações como ser humano e gestor, continuo à disposição para contribuir com o desenvolvimento de São Fernando. Que possamos seguir unidos, trabalhando com responsabilidade, compromisso e dedicação ao nosso povo. Muito obrigado. Após o fim do expediente o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 02481857

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. EDILSON FRANÇA, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 66º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES

PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 05 a 09 de Março do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 05 de Março de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 85476340

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, vereadora desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 66º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 05 a 09 de Março

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 05 de Março de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 28320766

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. MARIA DUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA, vereadora desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 66º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 05 a 09 de Março do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 05 de Março de 2026

Verônica Senra da Silva

CPF: 728.193.247-20

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 04770120

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. ALBERTO DE ARAUJO VILLAR R. DE MELO, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 66º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 05 a 09 de Março do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 05 de Março de 2026

São José de Mipibu-RN, 05 de Março de 2026

Verônica Senra da Silva

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 00051153

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 60118500

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU **PORTARIA**

PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. FERNANDA JOYCE AGUIAR DOS SANTOS, Assessor Legislativo e Político desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 66º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 05 a 09 de Março do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU **PORTARIA**

PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. EVELIN ARAUJO DO NASCIMENTO, ASSESSORA PARLAMENTAR DE GABINETE, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 66º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 05 a 09 de Março do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

São José de Mipibu-RN, 05 de Março de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 08707318

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. VANESSA MARQUES ANDRÉ, Assessora Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 66º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 05 a 09 de Março do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 05 de Março de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 13240846

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. HAVILLA VITORIA COSTA SILVA, Assessora Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 66º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 05 a 09 de Março do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 05 de Março de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 10131633

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA N.º 016, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O 1º Secretário da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Francisco Sales de Medeiros Neto, inscrito na matrícula n.º 000039-3, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a meia diária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade de Natal/RN, no dia 05 de março de 2026 para Tratar de assuntos de interesse desta casa legislativa juntamente a FECAM/RN.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do 1º Secretário, 04 de março de 2026.

CLAYTON MARIANO DE SÁ

1º Secretário da Câmara

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 20358161

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA N.º 017, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Mariano de Sá, inscrito na matrícula n.º 000036-0, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a meia diária, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade Natal/RN no dia 05 de março de 2026 para Tratar de assuntos de interesse desta casa legislativa juntamente a FECAM/RN.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

São Tomé/RN, 04 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 42640045

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 21/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

Gabinete da Presidência

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 21/2026

Dispõe sobre Exoneração de Servidor ao Cargo Comissionado de Diretor Geral da Câmara Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 22, inciso VII, art. 45, II, art. 119, II, “a” da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Ilustríssimo Senhor WALTER WIRIS ANDRADE DA SILVA, portador de CPF nº 098.554.844-44 para cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, lotado nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2026.

Antécio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antécio Pereira da Silva
Código Identificador: 70156828

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2026 de 04 de março de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2026 de 04 de março de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Art. 1º. Conceder a ANTONIETA DÉBORA ALVES DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo de VEREADORA, inscrito no CPF sob o nº 970.093.424-15, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente a duas meias diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para participar do 38º Fórum Regional de fortalecimento da Rede de parcerias -Etapa Rio Grande do Norte, a realizar-se-á nos dias 05 e 06 do corrente mês em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 04 de março de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 43525578

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

PORTARIA

PORTARIA Nº 014, DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 014, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor LUCAS VINICIUS DAS COSTA TOMAZ, matrícula nº 07, ocupante do cargo de Assistente de Plenário, lotado nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 04 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de março de 2026.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente da Câmara

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 06267811

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº 03/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SERRANEGRENSE AO SR. MAX MURIYELL AZEVEDO DE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal nos termos do art. 53, inciso "d", do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Max Muriyell Azevedo de Lucena, o título de Cidadão Honorário Serranegrense, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O procedimento de entrega do título a que se refere o artigo anterior, será estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES FLAUZINO
Vereador - Presidente CMVSNN

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 66252200

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PORTARIA

PORTARIA 007/2025

PORTARIA 007/2025

CMSV, em 02 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no ato legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GADEL CESAR LUCENA MELO, portador do CPF nº 712.880.294-03 para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 46657020

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia, RESOLVE:

Autorizar o Vereador desta Casa Legislativa, Sr. Herbert da Silva Clemente de Araújo, portador do CPF nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

025.XXX.XXX-40 a realizar viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de março de 2026, para participar do recebimento da Ordem de Serviço das estradas municipais junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte (DER/RN), no dia 04, e para reunião na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), no dia 05, a fim de tratar de assuntos institucionais da Câmara Municipal.

Considerando a relevância da participação, fica autorizada a concessão de duas (02) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação, conforme estabelecido no Decreto nº 124/2017. O pagamento das diárias poderá ser realizado antecipadamente ou, posteriormente, mediante ressarcimento, desde que comprovada a efetiva participação nos eventos, por meio de documentação adequada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de março de 2026.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 76058002

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 009/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora deste Poder Legislativo Municipal, a Senhora. Ana Paula Rodrigues Emerciano, inscrita no CPF sob nº. 084.914.824-31, duas meia-diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para participar do Evento 38º fórum regional de fortalecimento da rede de parcerias - Etapa Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 de março de 2026, no Centro de convenções, praia de ponta negra, S/N, Natal/RN.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 04 de março de 2026.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por: ALLYSSON DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 50580537

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 010/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, o Senhor. Aerton Sérgio Belo de Alexandria, inscrito no CPF sob nº. 087.154.034-75, duas meia-diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para participar do Evento 38º fórum regional de fortalecimento da rede de parcerias - Etapa Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 de março de 2026, no Centro de convenções, praia de ponta negra, S/N, Natal/RN.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 04 de março de 2026.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

Publicado por: ALLYSSON DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 58258815

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR SUAS DEMANDAS. Declaro o interessado AVF COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ sob o nº 53.529.918/0001-99, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens de natureza contínua. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 24.998,55 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, para o exercício de 2026, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 02020001/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Vila Flor/RN, através da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Vila Flor/RN, em 03 de março de 2026.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 58727505

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 004/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR SUAS DEMANDAS.

VALOR TOTAL: R\$ 24.998,55 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 56240138

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR SUAS DEMANDAS. Declaro o interessado W.G.M GALEGO DO POSTO NETO, CNPJ sob o nº 23.976.306/0001-83, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos itens de natureza contínua. O fornecimento será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 19.975.50 (Dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, para o exercício de 2026, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 02020002/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Vila Flor/RN, através da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Vila Flor/RN, em 03 de março de 2026.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 04117887

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATADA: W.G.M GALEGO DO POSTO NETO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 005/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR SUAS DEMANDAS.

VALOR TOTAL: R\$ 19.975,50 (Dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO SUPRIR SUAS NECESSIDADES. Declaro o interessado AVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 53.529.918/0001-99, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 22.544,50 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, para o exercício de 2026, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 02020003/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Vila Flor/RN, através da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 87600474

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Vila Flor/RN, em 03 de março de 2026.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 34788148

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: AVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO SUPRIR SUAS NECESSIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 22.544,50 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 20227075

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN. Declaro o interessado 58.869.105 JOEL MARTINS DA SILVA, CNPJ sob o nº 58.869.105/0001-61, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 16.669,44 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, para o exercício de 2026, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - TI; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

não vinculados de impostos.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 20020001/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Câmara Municipal de Vila Flor/RN, através da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Vila Flor/RN, em 03 de março de 2026.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 65353118

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: 58.869.105 JOEL MARTINS DA SILVA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.669,44 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vila Flor

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - TI

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Publicado por: JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 70448630

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Competência: 2/2026 - UG: CAMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/3

Unidade Gestora : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 467
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Específico - Vinculação :
Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Processo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ordenador
						Quebra Ordem (Data Publicação)	
13/2026	10/2024	Dispensa	02/2026	26/02/2026	36.308.772/0001-32	A R C M LTDA	
NF 54_21/02/2026	21/02/2026	21/02/2026	660,00	24/02/2026		660,00	IVAN DANTAS DE SOUZA
1/2026	4/2025	Inexigibilidade	02/2026	12/03/2026	51.063.818/0001-94	AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA	
NF 15_09/02/2026	10/02/2026	10/02/2026	8.600,00	10/02/2026		8.600,00	IVAN DANTAS DE SOUZA
7/2026	13/2024	Inexigibilidade	02/2026	13/03/2026	26.821.582/0001-60	ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA	
NF 414_10/02/2026	11/02/2026	11/02/2026	3.000,00	11/02/2026		3.000,00	IVAN DANTAS DE SOUZA
7/2025	1/2025	Dispensa	02/2026	13/03/2026	08.086.985/0001-21	IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO - ME	
NF 2302_10/02/2026	11/02/2026	11/02/2026	296,00	11/02/2026		296,00	IVAN DANTAS DE SOUZA
17/2026	2/2025	Dispensa	02/2026	13/03/2026	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	
NF 022026_11/02/2026	11/02/2026	11/02/2026	80,00	11/02/2026		76,16	IVAN DANTAS DE SOUZA
24/2026	1/2024	Dispensa	02/2026	13/03/2026	21.868.432/0001-99	GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466	
NF 300_11/02/2026	11/02/2026	11/02/2026	533,44	11/02/2026		533,44	IVAN DANTAS DE SOUZA
9/2026	2/2022	Pregão Presencial	02/2026	15/03/2026	27.140.471/0001-51	MANOEL L DE MEDEIROS	
NF 9_13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	2.956,00	13/02/2026		2.956,00	IVAN DANTAS DE SOUZA
34/2025	2/2025	Dispensa	02/2026	28/03/2026	26.609.320/0001-37	JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME	
NF 1654_25/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	857,82	27/02/2026		857,82	IVAN DANTAS DE SOUZA
14/2026	1/2025	Dispensa	02/2026	29/03/2026	40.120.343/0001-04	PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.	
NF 79656_01/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	400,00	27/02/2026		400,00	IVAN DANTAS DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO

Lista de Exigibilidades

Competência: 2/2026 - UG: CAMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/3

Processo	Contrato/Ata			Data		Credor		
Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto		Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador
33/2026	1/2025	Dispensa	02/2026	29/03/2026	40.120.343/0001-04	PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.		
NF 237908_27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	400,00	27/02/2026		400,00		IVAN DANTAS DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO
Lista de Exigibilidades

Competência: 2/2026 - UG: CAMARA MUNICIPAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2026 - Pág.: 3/3

Unidade Gestora : 01.001 - CAMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 480
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Específico - Vinculação :
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Processo	Contrato/Ata			Data		Credor		
Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto		Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador
20/2026		Dispensa	02/2025	08/03/2026	31.014.048/0001-82	CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS		
NF 11550_06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	556,00	06/02/2026		556,00		IVAN DANTAS DE SOUZA

Publicado por:
IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 57428267

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **AVISO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, por meio desta, manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail: camaraveracruzrn@gmail.com, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, com início em **05 de março de 2026** e término às **23h59min do dia 09 de março de 2026**. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, considerando como critério de julgamento o **menor valor global**.

Vera Cruz/RN, 04 de março de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR GLOAL ESTIMADO	UND
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	60.000,00	%

Obs.: as propostas, deverão serem enviadas devidamente timbradas e assinadas pelo representante legal da empresa, constando os dados da empresa interessada (inclusive, meios para contato, **principalmente endereço de e-mail atualizado para contato com a proponente**). **O termo de referencia encontra-se abaixo deste anexo:**

GISELA TAVARES DA SILVA
SETOR DE COMPRAS CMVC

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.1. Mediante atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita e acompanhamento in loco, devendo ainda atender todas as necessidades legais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Tal prestação de serviços deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR GLOAL ESTIMADO	UND
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	60.000,00	%

1.3. Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são SERVIÇOS de características usuais, não possuindo aspectos ou especificações exclusivas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir a organização eficiente das viagens oficiais, com suporte especializado para reservas e emissões de bilhetes.

2.2. Possibilitar cotações rápidas e atendimento imediato para marcações, remarcações e cancelamentos conforme a necessidade da Câmara.

2.3. Atender às exigências da legislação vigente, garantindo a transparência e regularidade das contratações públicas.

2.4. Buscar melhores tarifas e condições, reduzindo despesas com passagens aéreas para deslocamentos institucionais.

2.5. Contar com profissionais qualificados para gerenciar imprevistos e oferecer soluções eficazes.

2.6. Diante disso, a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços se justifica pela necessidade de garantir eficiência, economia e segurança nos deslocamentos institucionais da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

Além de otimizar os processos administrativos, a assessoria especializada possibilita maior controle sobre as despesas, assegurando o cumprimento das normas legais e a transparência na utilização dos recursos públicos.

Ademais, a agilidade na emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes é fundamental para atender às demandas imprevistas, garantindo que os compromissos institucionais sejam cumpridos sem prejuízo à administração.

Portanto, a contratação desse serviço se apresenta como uma medida estratégica para garantir a melhor gestão das viagens oficiais, proporcionando suporte técnico qualificado e assegurando a continuidade das atividades da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Definição dos requisitos técnicos, estimativa dos serviços, prazos e demais critérios para a contratação.

3.2. Acompanhamento regular da execução do contrato, avaliando a satisfação dos Agentes responsáveis.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 – CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

3.3. Fiscalização da conformidade dos serviços com as normas e padrões de qualidade especificados no contrato.

3.4. Garantia de que os serviços ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade, satisfação e segurança jurídica, técnica e operacional, provenientes de entidades ou afins confiáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos serviços e fornecer, sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.

4.2. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que almajase, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e conclusão do objeto da conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente:

5.1.1. INÍCIO: Imediato.

5.1.2. CONCLUSÃO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual ou equivalente.

5.2. A vigência da presente contratação será determinada: considerada da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

inicial atualizado do contrato.

6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), conforme o caso.

9.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, o(a) proponente deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão ser prestados nas condições estipuladas pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, inclusive, em relação aos locais em que os mesmos serão devidamente efetivados.

9.4. Caso seja necessário algum custo referente a transporte de equipamentos ou afins, será de responsabilidade do Contratado, cujo qual deverá considerar todos os dispêndios subsequentes.

9.5. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e, ainda, mediante visitas técnicas sempre que necessário e demandado pela Câmara Municipal.

9.6. Para as atividades profissionais, objeto deste Termo de Referência, no âmbito da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, esta disponibilizará sala dotada de toda estrutura



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

necessária, onde a CONTRATADA, por intermédio de profissional qualificado indicado na proposta, deverá comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.7. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Legislação Vigente aplicável a cada caso.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular em observância às normas e procedimentos adotado pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, bem como, as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período do adimplemento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 – CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA JURÍDICA)**.

14.1.3.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA FÍSICA)**.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

14.1.4.3. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, ***in verbis***:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 As demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicadas à Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

VERA CRUZ/RN, 04 de março de 2026.

GI SELA TAVARES DA SILVA
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 72023880



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - **ORDEM CRONOLOGIA**

RELAÇÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADES - FEVEREIRO DE 2026
Fonte: orçamentária: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Ordenador de Despesas: André Luiz Fernandes de Medeiros CPF: 066.420.944-09

CATEGORIA: I- FORNECIMENTO DE BENS															
PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	OBJETO	LICITAÇÃO	PARCELA	OUTRO	DATADA DEBIDO	DATADA ATIVIDADE	VALOR LIQUIDADO	DATADA LIQUIDACAO	DATADO PAGAMENTO	DATADO VENCIMENTO	VALOR PAGO	FORNECEDOR	CNPIS/CPF	PAGAMENTO DEBITADO
NÃO OCORRERAM PROCESSOS DE PAGAMENTO PARA ESSA CATEGORIA															
CATEGORIA- II- LOCAÇÕES															
NÃO OCORRERAM PROCESSOS DE PAGAMENTO PARA ESSA CATEGORIA															
CATEGORIA- III- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS															
NÃO OCORRERAM PROCESSOS DE PAGAMENTO PARA ESSA CATEGORIA															
CATEGORIA- IV- REALIZAÇÃO DE OBRAS															
NÃO OCORRERAM PROCESSOS DE PAGAMENTO PARA ESSA CATEGORIA															
LISTA CLASSIFICATORIA ESPECIAL DE PEQUENOS CREDITORES															
PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	OBJETO	LICITAÇÃO	PARCELA	OUTRO	DATADA DEBIDO	DATADA ATIVIDADE	VALOR LIQUIDADO	DATADA LIQUIDACAO	DATADO PAGAMENTO	DATADO VENCIMENTO	VALOR PAGO	FORNECEDOR	CNPIS/CPF	PAGAMENTO DEBITADO
002020	1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PARA ADICIONAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO ÀS SALAS DE INFORMÁTICA.	001/2024	02	01/01	20/02/2026	23/02/2026	600,00	20/02/2026	23/02/2026	20/02/2026	600,00	AGS SOFTWARE LTDA EPP	13.80900140	SEM
011024	1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PARA ADICIONAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO ÀS SALAS DE INFORMÁTICA.	001/2024	12	01	20/02/2026	24/02/2026	1.200,00	20/02/2026	24/02/2026	20/02/2026	1.200,00	SEMREMARKETS LTDA	03.822.0016-0	SEM
011025		CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO ÀS SALAS DE INFORMÁTICA.	001/2024	04	02	11/02/2026	11/02/2026	1.700,00	11/02/2026	10/02/2026	11/02/2026	1.700,00	EXPRESSIVITUM FERNANDES LTDA	42762003-7	SEM
006026		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	006/2024	01	20/02	20/02/2026	20/02/2026	81,00	20/02/2026	20/02/2026	08/03/2026	81,00	REI ARQUIVIA DE FOLHAS	11.0729016-0	SEM
Justificativa:															

ANDRE LUIZ

Código

Publicado por:
ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 62066854

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026
(Processo Administrativo Nº0568/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa no Nº 002, de 26 de março de 2024, e demais legislação aplicável.

Objeto da contratação: Contratação de serviço de acesso à internet corporativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada no térreo do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.	mês	12		
02	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada no 1º andar do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.	mês	12		
03	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada na Escola do Legislativo José bezerra Gomes, incluindo instalação, ativação, operação,	mês	12		

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

	suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.				
Valor Global					

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2026 às 08h00min (horário de Brasília).

Data final para recebimento de propostas: 09/03/2026 às 18h00min (horário de Brasília).

Propostas devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:

propostascmcn@curraisnovos.rn.leg.br

Carlos Breno Morais Felix
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 568/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviço de acesso à internet corporativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos, contemplando 03 (três) pontos de atendimento, com fornecimento, instalação, ativação, operação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, incluindo os equipamentos necessários à entrega do serviço no ponto de demarcação (CPE), conforme especificações, níveis de serviço (SLA) e endereço de IP fixo, conforme condições de medição estabelecidas neste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada no térreo do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.	mês	12	86,18	1.034,16
02	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada no 1º andar do prédio da Câmara Municipal de Currais Novos, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.	mês	12	86,18	1.034,16
03	Contratação de serviço de internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps, por meio de fibra óptica, a ser instalada na Escola do Legislativo José Bezerra Gomes, incluindo instalação, ativação, operação, suporte técnico e manutenção, bem como o fornecimento de todos os equipamentos necessários à	mês	12	86,18	1.034,16

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

	prestação do serviço (tais como modem, roteador, terminal de rede óptica – ONU/ONT), em regime de comodato.				
Valor total estimado				258,54	3.102,48

1.2. Nos termos do art. 68, inciso I, do Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Currais Novos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, conforme previsto no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando que a presente contratação se enquadra nessa hipótese legal de dispensa em razão do valor, e tratando-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, optou-se, de forma fundamentada, pela não elaboração do ETP, sem prejuízo da motivação e justificativas constantes neste Termo de Referência.

1.4. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Currais Novos necessita de serviços contínuos e confiáveis de conexão à internet em banda larga para o regular funcionamento de suas atividades legislativas, administrativas e institucionais. A conectividade é essencial para a tramitação de processos administrativos e legislativos eletrônicos, acesso a sistemas oficiais, realização de sessões, reuniões, audiências, comunicações institucionais, bem como para o atendimento ao público e a transparência das ações do Poder Legislativo.

2.2. Atualmente, a velocidade de 600 Mbps já é utilizada pela Câmara Municipal e tem se mostrado adequada para atender às demandas existentes, garantindo estabilidade, eficiência e segurança na execução das atividades. A manutenção desse padrão de velocidade visa assegurar a continuidade dos serviços, evitando prejuízos operacionais decorrentes de eventuais interrupções ou limitações de acesso.

2.3. A contratação contempla a disponibilização de 03 (três) pontos de acesso à internet, sendo 02 (dois) destinados ao Prédio Sede da Câmara Municipal, para atender à Presidência, departamentos administrativos, gabinetes parlamentares e salas de reunião, e 01 (um) ponto destinado à Escola do Legislativo, unidade vinculada à Câmara Municipal, que desenvolve atividades educacionais, formativas e de capacitação, demandando acesso estável e adequado à internet.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/08470502000198/2026>.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Câmara Municipal de Currais Novos a disponibilidade contínua de serviços de conexão à internet em banda larga, indispensáveis ao desempenho regular e eficiente das atividades legislativas, administrativas e institucionais, bem como ao atendimento das demandas educacionais desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

3.2. A utilização de conexão com velocidade de 600 Mbps, já adotada pela Câmara Municipal, mostrou-se suficiente para suportar o volume de acessos simultâneos, o uso de sistemas informatizados, plataformas digitais, comunicações oficiais e demais ferramentas tecnológicas essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo, razão pela qual se mantém esse padrão na presente contratação.

3.3. O objetivo da contratação é a obtenção de 03 (três) pontos de acesso à internet, sendo 02 (dois) destinados ao Prédio Sede da Câmara Municipal e 01 (um) destinado à Escola do Legislativo, garantindo conectividade estável, segura e eficiente, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a modernização administrativa, a transparência das ações legislativas e a adequada prestação dos serviços à sociedade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de conexão à internet em banda larga, com fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de 03 (três) pontos de acesso, cada um com velocidade mínima de 600 Mbps, utilizando tecnologia em fibra óptica ou equivalente, capaz de garantir estabilidade, disponibilidade e desempenho adequados.

4.2. A solução contempla 02 (dois) pontos de acesso destinados ao Prédio Sede da Câmara Municipal de Currais Novos, atendendo às necessidades da Presidência, dos departamentos administrativos, dos gabinetes parlamentares e das salas de reunião, e 01 (um) ponto de acesso destinado à Escola do Legislativo, unidade vinculada ao Poder Legislativo Municipal, responsável por atividades educacionais, formativas e de capacitação.

4.3. Estão incluídos na solução todos os recursos necessários ao pleno funcionamento do serviço, tais como infraestrutura de acesso, equipamentos compatíveis, suporte técnico, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a garantia de continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

4.4. A adoção dessa solução assegura a continuidade das atividades institucionais, a eficiência administrativa, a modernização dos serviços legislativos e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Prestação do Serviço

a) Disponibilização de 03 (três) pontos de acesso à internet em banda larga, cada um com velocidade mínima de 600 Mbps, em operação contínua;

b) Os serviços deverão contemplar a disponibilização de 03 (três) links de internet banda larga independentes, cada um com velocidade mínima de 600 Mbps, SLA, monitoramento e medição próprios, sendo 02 (dois) links destinados ao Prédio Sede da Câmara Municipal de Currais Novos e 01 (um) link destinado à Escola do Legislativo, devendo cada ponto possuir autonomia operacional e responsabilidade integral da Contratada quanto à qualidade, disponibilidade e continuidade do serviço.

c) Os equipamentos necessários à prestação do serviço de internet banda larga, tais como modem, roteador e terminal de rede óptica (ONU/ONT), deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA quanto à manutenção, substituição e atualização tecnológica, enquanto vigente o contrato.

s) Ao término da vigência contratual, os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE

5.1.2. Tecnologia e Qualidade do Serviço

a) O serviço de internet banda larga deverá ser disponibilizado com endereçamento IP fixo, válido e funcional durante toda a vigência contratual, destinado à utilização institucional da Câmara Municipal de Currais Novos.

b) O serviço deverá ser prestado por meio de fibra óptica ou tecnologia equivalente, que assegure estabilidade, desempenho e baixa latência;

c) A conexão deverá garantir navegação simultânea adequada ao volume de usuários e às aplicações institucionais utilizadas.

5.1.3. Disponibilidade e Continuidade

a) A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de 99% (noventa e nove por cento), considerada a totalidade do período de funcionamento da Câmara Municipal.

b) Interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas à Contratante

c) Para fins de apuração, considera-se indisponibilidade a interrupção total do serviço, excetuadas as hipóteses de:

I – manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

II – casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

III – falhas ocasionadas por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

5.1.4. Instalação e Infraestrutura

a) A Contratada será responsável pela instalação, configuração e ativação dos pontos de acesso, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

b) A solução deverá ser compatível com a infraestrutura existente nos locais de instalação.

5.1.5. Suporte Técnico e Manutenção

a) Disponibilização de suporte técnico para atendimento de falhas, defeitos ou instabilidades do serviço;

b) Realização de manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Contratante.

c) suporte técnico e manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7).

5.1.6. Conformidade Legal e Normativa

a) A prestação do serviço deverá observar a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulatórias aplicáveis;

b) A Contratada deverá manter todas as autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes.

5.1.7. Prazo Máximo de Atendimento

a) A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da abertura formal do chamado pela CONTRATANTE.

b) A solução definitiva do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do registro do chamado, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente comunicadas à CONTRATANTE.

5.1.8. Penalidade por Descumprimento do SLA

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço implicará aplicação das seguintes medidas:

I – desconto proporcional na fatura mensal, calculado com base no período de indisponibilidade que exceder o limite de tolerância previsto;

II – aplicação das penalidades administrativas previstas no contrato, nos termos da Lei nº 14.133, em caso de reincidência ou descumprimento reiterado.

O desconto será apurado da seguinte forma:

Para cada hora de indisponibilidade que ultrapassar o limite de 1% (um por cento) de indisponibilidade mensal admitido, será aplicado desconto proporcional ao valor mensal contratado.

5.1.9. Vigência e Continuidade do Serviço

a) O serviço deverá ser prestado durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade do serviço público;

b) Eventual substituição de equipamentos ou ajustes técnicos não poderá implicar prejuízo à qualidade do serviço contratado.

5.1.10. Registro e Controle

a) Todos os chamados técnicos deverão ser registrados em sistema de protocolo, contendo número de identificação, data e horário de abertura e encerramento, para fins de fiscalização e verificação do cumprimento do SLA.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 10 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço/local: Sede da Câmara Municipal de Currais Novos - Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Centro - Currais Novos e Sede da Escola do Legislativo “José Bezerra Gomes” na Praça Tomás Salustino, Currais Novos-RN.

6.3. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação preliminar da regular prestação do serviço de conexão à internet banda larga, por servidor designado como fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá mensalmente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais referentes ao período de faturamento, observando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do IPCA.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma NÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

A opção pela realização do procedimento de dispensa de licitação na forma presencial fundamenta-se nas características específicas do mercado local de prestação do serviço de internet banda larga no Município de Currais Novos/RN.

Trata-se de mercado restrito, composto por número limitado de fornecedores com infraestrutura física instalada no município, cuja atuação está diretamente vinculada à disponibilidade de rede local, capacidade técnica imediata e suporte presencial.

A realização do procedimento na forma presencial não restringe a competitividade, uma vez que todos os fornecedores locais identificados foram previamente mapeados e convidados a participar, assegurando isonomia e ampla participação no universo efetivamente apto à execução do objeto.

Ademais, a forma presencial favorece a obtenção de propostas mais aderentes à realidade técnica do serviço, permite o esclarecimento imediato de dúvidas operacionais e reduz o risco de propostas inexequíveis, comuns em contratações eletrônicas quando o objeto depende de infraestrutura física local pré-existente.

Registre-se, ainda, que o procedimento presencial não compromete a transparência, pois os atos serão devidamente registrados em ata e publicados nos meios oficiais, observando-se os princípios da publicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, conclui-se que, no caso concreto, a adoção da forma presencial mostra-se mais adequada, eficiente e proporcional do que a forma eletrônica, atendendo ao interesse público e às peculiaridades do mercado local.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade empresária unipessoal - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. Ato de Autorização da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

9.2.8. Comprovante de regularidade junto ao Sistema ANATEL, válido e vigente.

9.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou satisfatoriamente, nos últimos 12 (doze) meses, o fornecimento de bens similares aos ora licitados.

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.102,48 (Três mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

12.2. A escolha dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços fundamentou-se no fato de que foram identificados e consultados todos os prestadores de serviço de internet banda larga com atuação no Município de Currais Novos/RN, aptos à execução do objeto pretendido.

12.3. Registre-se que, dentre os fornecedores contatados, um deles não encaminhou resposta à solicitação de cotação, apesar de regularmente consultado, circunstância que não compromete a representatividade da pesquisa, uma vez que os demais fornecedores locais apresentaram propostas compatíveis com o mercado

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

13.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Manter preposto ou representante técnico formalmente indicado e aceito pela Contratante, responsável por representar a Contratada na execução do contrato, inclusive para fins de comunicação, acompanhamento da prestação do serviço, abertura e atendimento de chamados técnicos e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.1.2. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para a execução da atividade.

14.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

14.1.4. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

14.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

14.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.21. realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada;

14.1.21.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 01 - Poder Legislativo;
- II) Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
- III) Função: 01 - Legislativo;
- IV) Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
- V) Programa: 0001 - Processo Legislativo;
- VI) Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

- VII) Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- VIII) Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/20XX**

(Processo administrativo nº **0568/2026**)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E, DO OUTRO, A EMPRESA _____,

A Câmara Municipal de Currais Novos, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, _____, eleito na 1ª Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para biênio 2025-2026, ocorrida em 01/01/2026, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº _____ (número do processo administrativo da contratação) e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de acesso à internet corporativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total

Página 1 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

--	--	--	--	--	--

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. a proposta do contratado;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito Câmara Municipal de Currais Novos, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Página 4 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Página 5 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

7.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto ou representante técnico formalmente indicado e aceito pela Contratante, responsável por representar a Contratada na execução do contrato, inclusive para fins de comunicação, acompanhamento da prestação do serviço, abertura e atendimento de chamados técnicos e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.1.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para a execução da atividade.

8.1.2. atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Página 6 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

8.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

8.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada;

8.1.21.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 9 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 do item 11.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do item 11.1 deste contrato,

Página 10 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

11.2.4. multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. multa compensatória, aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo ser precedida ou não de multa moratória, observado o disposto no art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos seguintes limites:

- a) até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial;
- b) até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial que comprometa a utilidade da prestação ou cause prejuízo relevante à Administração;
- c) até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou quando a mora tornar inútil a execução contratual.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Página 11 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12. 1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Página 13 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, na Comarca de Currais Novos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANEXOS

18.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.2. ANEXO II - Aviso de Contratação Direta;

18.3. ANEXO III - Proposta do contratado;

18.4. ANEXO IV - (outros documentos eventualmente citados no corpo do contrato)

Página 14 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Página 15 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 57063483

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ - DESPACHO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITAÚ**

#ACASADOPOVO!

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Julgamento de Contas nº 001/2025.

Ref.: análise e julgamento de contas de gestão de ex Prefeito Municipal.

Interessado: Ciro Gustavo Alves Bezerra

Relatório:

Trata-se de processo de julgamento das Contas de Governo do Município referentes ao exercício financeiro de 2014, instruído com Parecer Prévio desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

O interessado apresentou defesa prévia requerendo, em síntese:

- a) o reconhecimento de que as falhas apontadas possuem natureza meramente formal;
- b) a realização de diligências para requisição de documentos a setores da Prefeitura;
- c) a produção de prova testemunhal;
- d) a realização de prova pericial contábil destinada à reconstrução de demonstrativos;
- e) ao final, a aprovação das contas.

Além disso, foi recebido por esta Casa os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no qual encerrou o prazo de 20 dias úteis.

É o relatório. Passo a decidir.

Decisão

1. Da competência e natureza do procedimento

Nos termos do art. 31 da CF/88, compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Chefe do Executivo, à vista do parecer prévio do Tribunal de Contas.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITAÚ**

#ACASADOPOVO!

O parecer prévio possui natureza opinativa, mas detém presunção de legitimidade técnica, somente podendo ser afastado mediante decisão devidamente fundamentada do Legislativo.

O procedimento de julgamento das contas de governo possui natureza político-administrativa e não se confunde com processo judicial ou tomada de contas especial.

2. Da suficiência da instrução

A defesa sustenta a necessidade de requisição de documentos, realização de perícia contábil e produção de prova testemunhal.

Todavia, o julgamento das contas deve ocorrer com base nos elementos que compõem o processo regular de apreciação perante o órgão de controle externo, quais sejam: a prestação de contas apresentada pelo gestor ao Tribunal de Contas do Estado, o relatório técnico, o parecer prévio emitido pela Corte de Contas e a defesa apresentada pelo responsável no âmbito daquele Tribunal.

A eventual ausência de demonstrativos contábeis obrigatórios integra o próprio juízo de regularidade das contas, constituindo fundamento apto a ensejar conclusão pela irregularidade. Não compete à Câmara Municipal promover auditoria substitutiva ou complementar àquela realizada pelo órgão técnico de controle externo. A produção de prova pericial com o objetivo de reconstruir peças contábeis inexistentes implicaria indevido deslocamento da função constitucional atribuída ao Tribunal de Contas, além de desnaturar o procedimento legislativo de julgamento político-administrativo das contas.

Ademais, nos termos do art. 373, inciso I, do Código de Processo Civil, incumbe à parte interessada o ônus da prova quanto aos fatos constitutivos de seu direito. No âmbito das prestações de contas, é pacífico o entendimento de que o dever de prestar contas é personalíssimo do gestor, competindo-lhe comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos sob sua responsabilidade.

Não cabe ao órgão julgador, no caso a Câmara Municipal, suprir eventual deficiência probatória da parte interessada. Ao exercer a função de julgamento das contas, o Legislativo não se converte em órgão técnico de instrução



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITAÚ**

#ACASADOPOVO!

processual, tampouco substitui o responsável na produção de provas. Os documentos cuja juntada foi requerida dizem respeito a interesse exclusivo do gestor, não podendo o Parlamento assumir obrigação que lhe é alheia.

Importa ressaltar, ainda, que o ex-gestor foi devidamente intimado pelo Tribunal de Contas para apresentar defesa, acompanhar a instrução processual e produzir provas, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado). Diante de sua inércia, foi decretada a revelia (Evento nº 17). Em sede recursal, igualmente citado, o Tribunal decidiu pelo não provimento do recurso interposto.

Assim, a tentativa de transferir à Câmara Municipal o dever de buscar documentos de interesse da parte, realizar perícias ou produzir prova substitutiva carece de amparo jurídico.

No que se refere ao pedido de produção de prova testemunhal, com a intimação pessoal de Antônio Marcos Moreira de Moraes, à época Secretário de Administração, para prestar esclarecimentos acerca da elaboração das demonstrações contábeis e da ausência dos documentos apontados no Relatório de Auditoria, igualmente não merece acolhimento. O responsável pela prestação das Contas Anuais de Governo no âmbito do Poder Executivo Municipal é o Chefe do Executivo (Prefeito), a quem incumbe responder pessoalmente por sua elaboração e encaminhamento, não sendo admissível a delegação dessa responsabilidade a outros agentes, órgãos ou setores, conforme dispõe o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Estadual nº 464/2012, o Regimento Interno do TCE (Resolução nº 009/2012) e a Resolução nº 004/2013, especialmente em seu art. 12, parágrafo único, inciso II.

A oitiva de ex-agente público para justificar a ausência de documentos não supre a inexistência objetiva de demonstrativos contábeis exigidos pela legislação financeira, tampouco afasta o dever legal do gestor de apresentar contas completas e regulares.

A prova requerida revela-se, portanto, inadequada, impertinente e desnecessária ao deslinde da controvérsia.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITAÚ**

#ACASADOPOVO!

O contraditório foi regularmente assegurado. A defesa teve oportunidade de se manifestar acerca de todos os apontamentos constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas, mas deixou transcorrer in albis os prazos que lhe foram concedidos para resguardar seus direitos.

No âmbito do Legislativo, igualmente foram garantidos o contraditório e a ampla defesa, tendo a parte interessada pleno acesso aos autos e sido regularmente notificada acerca dos trâmites processuais. Não se verifica, portanto, qualquer cerceamento de defesa ou necessidade de dilação probatória adicional.

III – DECISÃO

CONSIDERANDO o encerramento do prazo das comissões pertinentes emitirem parecer e a necessidade de continuação do processo de julgamento das contas.

1. **INDEFIRO** os pedidos de:

- A) produção de prova pericial contábil;
- B) produção de prova testemunhal;
- C) requisição ampla de documentos aos setores administrativos;

2. **DECLARO** encerrada a fase instrutória;

3. **DETERMINO**:

- Proceda-se à intimação do interessado acerca da presente decisão;
- Intime-se o Senhor **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, ou seus representantes legais, para que tenha vista integral dos autos e, querendo, apresente razões finais escritas, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 221, § 6º, do Regimento Interno;
- Decorrido o prazo, com ou sem a apresentação das razões finais, remetam-se os autos às Comissões competentes para emissão de parecer conclusivo, acompanhado do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, recomendando a aprovação ou rejeição das contas, com a devida fundamentação, conforme art. 221, § 7º, do Regimento Interno;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITAÚ**

#ACASADOPOVO!

- Após, determine-se a remessa dos autos à Secretaria para inclusão em pauta, na forma regimental, a fim de que sejam submetidos a julgamento pelo Plenário, observando-se o quórum qualificado previsto no art. 22, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;
- Deverá, ainda, ser promovida a devida notificação da parte interessada quanto à data da sessão de julgamento, consignando-se que poderá realizar sustentação oral, pessoalmente ou por representante, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, nos termos do § 10 do art. 221 do Regimento Interno.

Itaú/RN, 04 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MELO FILHO

VEREADOR/PRESIDENTE INTERINO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITAÚ**

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia Nº07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ MELO FILHO
Código Identificador: 06112534

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA)

A Diretoria de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da Câmara Municipal de Angicos/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: camaraangicos@yahoo.com.br ou em até 03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de março de 2026 até às 23h:59min do dia 09 de março de 2026, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**. Angicos/RN, 04 de março de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)	% (PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS.	R\$ 25.000,00	%

*** EM ANEXO, SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA.

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente**).

EVANDRO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS
Responsável Setor de Compras CMA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, em atendimento aos Órgãos de fiscalização nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)	% (PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS.	R\$ 25.000,00	%

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 001/2024.

1.3. Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são SERVIÇOS de características usuais, não possuindo aspectos ou especificações exclusivas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

necessidade de aquisição de passagens aéreas e terrestres para viabilizar viagens do Presidente desta Casa Legislativa, para participar de reuniões, encontros, solenidades e eventos que precisam deslocar-se do Município de Angicos/RN.

2.2. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Definição dos requisitos, estimativa dos serviços, prazos e demais critérios para a contratação.

2.2. Acompanhamento regular da execução do contrato, avaliando a satisfação dos Agentes responsáveis.

2.3. Fiscalização da conformidade dos serviços com as normas e padrões de qualidade especificados no contrato.

2.4. Garantia de que os serviços ofertados atendam aos padrões mínimos de qualidade, satisfação e segurança jurídica, técnica e operacional, provenientes de entidades ou afins confiáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos serviços e fornecer, sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.

3.2. Os serviços priorizarão a eficácia e eficiência dos serviços prestados, zelando assim pelo real interesse público.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Angicos/RN, sendo solicitados via email, ligação ou qualquer outro tipo de meio de comunicação da rede de informações vinculadas a esta casa legislativa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- 3.4. Os serviços serão única e exclusivamente relacionados a Câmara Municipal, sem apologia a política ou quaisquer outro assunto ligado a Câmara Municipal.
- 3.5. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que almaja-se, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.
- 3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), conforme o caso.
- 4.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, o(a) proponente deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Angicos/RN, sendo via email, ligação ou qualquer outro tipo de meio de comunicação da rede de informações vinculadas a esta casa legislativa.
- 4.4. Os deverão serão prestados nas condições estipuladas pela Câmara Municipal de Angicos.
- 4.5. Caso seja necessário algum custo referente a transporte ou afins, será de responsabilidade do Contratado, cujo qual deverá considerar todos os dispêndios subsequentes.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

(Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

5/2017, art. 44, 31º).

5.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

5.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

5.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Resolução nº 0001/2024.

6. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

6.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

6.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendência senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

6.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I - Grave perturbação da ordem;

II - Estado de emergência;

III - Calamidade pública;

IV - Decisão judicial;

V- Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

6.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de Angicos/RN.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR DE COMPRAS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Angicos/RN, 04 de março de 2026.

Lanailde Fonseca Batista
Resp. Setor Administrativo
CPF: 020.132.924-73

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 00134133

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 008/2026

Taipu/RN, 04 de março de 2026.

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Srª. **RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 041.700.704-37, 02 (duas) diárias de viagem no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada, para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante os dias 05 e 06 de março de 2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO 38º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS – ETAPA DO RIO GRANDE DO NORTE**, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2026. Local: Centro de Convenções de Natal – Via Costeira – Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lucivaldo Cardoso de Lima
1º Secretário
CPF: 059.867.604-09

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 64028880

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 009/2026

Taipu/RN, 04 de março de 2026.

Concede diária ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 655.308.704-06 02 (duas) diárias de viagem no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada, para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante os dias 05 e 06 de março de 2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO 38º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS – ETAPA DO RIO GRANDE DO NORTE**, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2026. Local: Centro de Convenções de Natal – Via Costeira – Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 31215680

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº. 033, de 04 de março de 2026

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de ½ (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), ao Servidor público do quadro efetivo deste Poder Legislativo, Fernando Elinson Silva Evangelista, ocupante do Cargo de Analista legislativo – TI, mat. nº 655, como ressarcimento das despesas realizadas na viagem a cidade do Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2026, para realizar treinamento de implantação do Legis vídeo, plataforma de vídeos do Legislativo junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme requerimento protocolado sob o nº 0951/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 04 de março de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 85408018

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº 034, de 04 de março de 2026

Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Allan Matson dos Santos Dantas, ocupante do Cargo Efetivo de Cinegrafista Legislativo da Câmara Municipal.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Allan Matson dos Santos Dantas, matrícula nº 647, ocupante do Cargo de Cinegrafista Legislativo do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025, com direito ao gozo no período de 16 a 30 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 0971/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 16 de março de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 04 de março de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 51652108

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Presidente

Portaria nº 035, de 04 de março de 2026

Concede 14 (quatorze) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Emanuel Jerônimo da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Mídia.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal, Emanuel Jerônimo da Silva matrícula nº 639, ocupante do Cargo de Operador de Mídia do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 07 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026, a ser usufruídas no período de 20 de março a 02 de abril de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 0972/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 20 de março de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 04 de março de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 34475554

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300014

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: DIA COELHO LOPES

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 64526043

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300013

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: JOEL DA SILVA DIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 74766814

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300012

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: CRISTIAN BRENO DA SILVA FERREIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 73278001

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300011

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: JOSE WALISSON LUIS DE LIMA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 37558447

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300010

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: LUCAS DANIEL GONÇALVES FRANÇA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 83040332

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300009

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: ROBSON FELIPE DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 05047711

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300008

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: WEDSON TIAGO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 84720244

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300007

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 23861875

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300006

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: MARIA EDIENE SOUZA DO AMARAL

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária a requerente para que ela possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 24262422

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300005

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: LEONARDO DE OLIVEIRA LUCIANO

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 02350400

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300002

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: ALECIANO CANDIDO DE SOUZA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em ____/____/____

Publicado por:

José Tiago Santana Neto de Farias

Código Identificador: 63037272

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300004

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA COSTA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em ____/____/____

Publicado por:

José Tiago Santana Neto de Farias

Código Identificador: 56685528

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300003

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: HERMESON SILVA DE SA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 17875514

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - EXTRATO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNI CI PAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020300001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS FRANCA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 05/03/2026 a 09/03/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 66º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 05 a 09 de março de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 4 de março de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 22387761

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 030300001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: HÊNIO SILVA DE ARAÚJO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 05/03/2026 a 05/03/2026

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR HÊNIO SILVA DE ARAUJO SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A SEDE DA FECAM/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CAMARA MUNICIPAL.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 04 de março de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 18267657

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.014.048/0001-82, para aquisição de certificados digitais, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Ipueira/RN, 11 de fevereiro de 2026

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 14111840

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 61.198.164/0001-60, para seguro automotivo pelo período de 12 meses para o veículo da frota da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no valor global de R\$ \$ 1.798,91 (mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavo).

Ipueira/RN, 06 de fevereiro de 2026

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 88702744



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EQUADOR**

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a designação da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e sobre a examinação de recursos no âmbito da Câmara Municipal de Equador/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa legislativa, pela Lei Orgânica do Município de Equador-RN e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal e serve como referência para os demais entes federativos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2024, que dispõe sobre a regulamentação ao acesso às informações e a aplicação da LAI no âmbito da Câmara Municipal de Equador/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas de transparência, acesso à informação e adequada tramitação e análise dos recursos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Equador/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN, Sr. Pedro Miguel de Medeiros Neto, inscrito no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-00, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), responsável por assegurar a implementação, o cumprimento das disposições da referida Lei e a examinação dos recursos interpostos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, entre outras atribuições:

I – Garantir o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

II – Monitorar a implementação da política de transparência e de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal;

III – orientar e supervisionar os responsáveis pelo atendimento das demandas de acesso à informação;

IV – Examinar, decidir e encaminhar os recursos administrativos interpostos pelos solicitantes de informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e normas correlatas;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EQUADOR**

V – Elaborar e encaminhar relatórios periódicos acerca do cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

VI – Adotar medidas destinadas ao aprimoramento da transparência ativa e passiva no âmbito da Câmara Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Equador RN, 04 de março de 2026.



Pedro Miguel de Medeiros Neto
Presidente da Câmara Municipal de Equador/RN

Estado do Rio Grande do Norte – Câmara Municipal de Equador
✉ cme.nfe@hotmail.com 🌐 <https://www.equador.rn.leg.br> ☎ 84-98739-3562
📍 Rua São Sebastião, 62 – Centro – Equador – CEP 59.355-000 – CNPJ: 10.873.396/0001-35

Publicado por:
Pedro Miguel de Medeiros Neto
Código Identificador: 66447760

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTARIA Nº 13 DE 04 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO
PROCESSO DE JULGAMENTO DAS CONTAS
ANUAIS DO CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014, ESTABELECE AS
DIRETRIZES INICIAIS DO RITO
PROCESSUAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Artigo 13, inciso IV, e Artigo 109, da Lei Orgânica Municipal, e Artigos 45, 47 e seguintes do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, referente as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio, relativas ao exercício financeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o aludido Parecer Prévio do TCE/RN recomenda a **REJEIÇÃO** das Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo, configurando o pressuposto processual para a instauração do Julgamento Político-Administrativo por esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de se garantir o estrito cumprimento do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da transparência em todas as fases do julgamento, conforme instruído pelo Parecer Jurídico, o qual é anexado a este ato;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente instaurado o Processo de Julgamento das Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, relativas ao exercício financeiro de 2014.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



Art. 2º – Determine-se à Secretaria da Câmara o imediato cumprimento das normas de publicidade e no prazo encaminhe remessa integral dos autos processuais à Comissão de Finanças, Fiscalização, Desenvolvimento Sustentável e Trabalho, nos termos do Roteiro Processual constante do Parecer Jurídico, que serve como instrução complementar e regência compulsória deste processo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador José Ireno de Lima, em Santo Antônio/RN, 04 de março de 2026.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

WELLINGTON ANTÔNIO JERONIMO
Vereador Vice-Presidente

FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Vereador 1º Secretário

JONAS GONÇALVES DOS SANTOS
Vereador 2º Secretário

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 50874012

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



EDITAL Nº 01/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 109, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de **2014**, de responsabilidade do ex-Prefeito **Luiz Franco Ribeiro**, juntamente com o Parecer Prévio Desfavorável do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº 220/2022-TC), encontram-se à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na Secretaria desta Casa Legislativa, durante o horário de expediente.

Santo Antônio/RN, 04 de março de 2026.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 33063230

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - BALANCETE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2026

1 de 1

BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2026

Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.110.191,86	24.050.361,46	ORÇAMENTÁRIA	8.414.168,94	15.432.399,81
CONSIGNAÇÕES	1.732.236,16	3.293.182,75	01 Legislativa	8.414.168,94	15.432.399,81
9002 EMPRESTIMO CEF	189.680,72	379.361,44	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.904.415,87	3.790.711,15
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	37.896,37	73.502,56	RESTOS A PAGAR	243.041,10	395.749,31
9005 ISS	35.108,39	35.108,39	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		35.370,00
9013 UVERN	119,00	238,00	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	243.041,10	360.379,31
9024 ODONTO PRIME	180,00	360,00	CONSIGNAÇÕES	1.661.374,77	3.394.961,84
9025 DENTAL MED	2.079,61	4.159,22	9002 EMPRESTIMO CEF	189.680,72	379.361,44
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	2.167,22	4.334,44	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	37.896,37	73.502,56
9028 APROLEGIS	60,00	120,00	9005 ISS	35.108,39	54.107,32
9014 PIS/COFINS		419,75	9013 UVERN	119,00	238,00
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	70.582,00	70.582,00	9024 ODONTO PRIME	180,00	360,00
9006 FUNFIRE	107.599,64	207.173,64	9025 DENTAL MED	2.079,61	4.159,22
9007 FUNCAPRE	55.285,34	108.309,48	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	2.167,22	4.334,44
9009 SINSECAM	9.702,79	18.127,34	9028 APROLEGIS	60,00	120,00
9015 CSLL		115,00	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL		136.603,56
9027 ODONTO SYSTEM	221,20	442,40	9006 FUNFIRE	107.599,64	207.173,64
9032 UNIODONTO	405,00	810,00	9007 FUNCAPRE	55.285,34	108.309,48
9033 ABATE TETO	76.418,85	152.837,70	9009 SINSECAM	9.702,79	18.127,34
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	22.517,32	23.805,62	9027 ODONTO SYSTEM		221,20
9036 CONSIGNAÇÃO BB	54.683,11	94.076,84	9032 UNIODONTO	405,00	810,00
9037 SICOOB	8.068,07	16.136,14	9033 ABATE TETO	76.418,85	152.837,70
9038 CONTA VINCULADA - CEF	34.224,03	34.224,03	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	22.459,13	41.320,17
9040 UNIDENTIS	377,90	755,80	9036 CONSIGNAÇÃO BB	54.683,11	94.076,84
9042 INSS_FOLHA	315.521,30	639.231,14	9037 SICOOB	8.068,07	16.136,14
9043 IRRF_FOLHA	678.228,43	1.369.205,58	9038 CONTA VINCULADA - CEF	34.224,03	34.224,03
9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	31.109,87	59.746,24	9040 UNIDENTIS	377,90	755,80
CREDORES DIVERSOS	42.220,74	76.271,40	9042 INSS_FOLHA	315.521,30	639.231,14
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	42.220,74	76.271,40	9043 IRRF_FOLHA	678.228,43	1.369.205,58
RESTITUIÇÕES A PAGAR	63.440,00	126.880,00	9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	31.109,87	59.746,24
9045 RESSARCIMENTO SUBSIDIO	63.440,00	126.880,00	Total ->	10.318.584,81	19.223.110,96
TRANSFERÊNCIAS FINAN	10.272.294,96	20.554.027,31	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	6.807.790,93	6.807.790,93
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.272.294,96	20.554.027,31	BANCO CONTA MOVIMENTO	107.883,94	107.883,94
Total ->	12.110.191,86	24.050.361,46	BANCO CONTA APLICAÇÃO	6.699.906,99	6.699.906,99
=> SALDO ANTERIOR	5.016.183,88	1.980.540,43	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	6.807.790,93	6.807.790,93
BANCO CONTA MOVIMENTO	681.389,11	674.556,72	TOTAL DA DESPESA	17.126.375,74	26.030.901,89
BANCO CONTA APLICAÇÃO	4.334.794,77	1.305.983,71			
Total SALDO ANTERIOR	5.016.183,88	1.980.540,43			
TOTAL DA RECEITA	17.126.375,74	26.030.901,89			

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Eriko Jácome
Presidente

Publicado por:
ÉRIKO JÁCOME
Código Identificador: 08462512

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ - **OUTROS**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESULTADO DAS PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

As empresas enviaram suas propostas de preços, conforme apresentado no **MAPA DE APURAÇÃO** dos valores na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**. As propostas classificadas, juntamente com a documentação de habilitação, foram encaminhadas via e-mail para licitacaocmjacana@gmail.com, conforme informado no Aviso, e foram enviados dentro do prazo estipulado.

As propostas e a documentação de habilitação foram enviadas conforme o prazo definido no Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN em **02 de março de 2026, Edição Nº 2353**, com envio de propostas prevista de **02/03/2026 até 04/03/2026, às 13:00hs**. Após o encerramento desse prazo, as propostas e documentações foram analisadas, e a proposta classificada em 1º lugar teve a licitante declarada e habilitada. Abaixo segue o resultado do **MAPA DE APURAÇÃO**:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO INSTITUCIONAL E UNIFORMES PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CAMISAS GOLA POLO, CALÇAS JEANS MASCULINAS E FEMININAS, E CAMISAS SOCIAIS DE MANGA LONGA E CURTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN

MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Licitante Participantes	CNPJ do Participante	Valor do Item	Valor Total	Colocação
1.	LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.420.584/0001-15	R\$ 79,90	R\$ 1.358,30	1º Colocado
2.			R\$ 219,90	R\$ 1.099,50	
3.			R\$ 219,90	R\$ 1.539,30	
4.			R\$ 189,90	R\$ 1.139,40	
5.			R\$ 189,90	R\$ 759,60	

O Resultado será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM, segue o processo para apreciação da autoridade superior para que possa deliberar sobre o resultado do Julgamento da documentação.

Jacaná/RN, 04 de março de 2026

MARCOS ELY PEREIRA DE BARROS

Agente de Contratação

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro - Jacaná/RN - CEP: 59225-000

Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80

www.jacana.rn.leg.br - E-mail: camarajacana@hotmail.com

Publicado por:

ESDRAS FERNANDES FARIAS

Código Identificador: 54112182

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de assessoria técnica administrativa, voltada ao apoio à presidência da câmara municipal, visando fornecer suporte em registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos. cooperação na elaboração dos autógrafos, resoluções, atos da mesa, atos da presidência e portarias, de modo atender as necessidades da câmara municipal de Santa Cruz/RN. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO.**

Os interessados poderão obter o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Senador Georgino Avelino, nº 10, Centro - Santa Cruz/RN, ou acessando site www.santacruz.rn.leg.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as **11h00min**, do dia **10 de março de 2026**, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoesmsantacruzrn@gmail.com.

Recursos: Previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 03/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Cruz/RN, 04 de março de 2026

Emerson Antônio dos Santos Fernandes

Agente de Contratação

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 57716830

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2356

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN
1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
3ª Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN
4ª Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.